Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.066, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de alimentação dos componentes dos Corais convidados à participarem do III Festival Nacional de Coros de Erechim, que realizar-se-á nos dias 30 de setembro e 1.º de outubro do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas de alimentação dos componentes dos Corais convidados à participarem do III Festival Nacional de Coros de Erechim, que realizar-se-á nos dias 30 de setembro e 1.º de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. O valor de cada refeição fica limitado a R$ 12,00 (doze reais) por pessoa.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01, Projeto/Atividade: 2.030 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração